



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	GABINETE DO PREFEITO
Vinculado ao DFD:	144 / 2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A construção de uma estrutura para comportar novas instalações hidrossanitárias e preventivo de incêndio se torna uma prioridade para atender à demanda já existente que necessita de espaço seguro e funcional para atividades pastorais, beneficentes, reuniões, cursos, formações e eventos sociais da comunidade. As instalações atuais não cumprem as normativas comprometendo a qualidade e a segurança do local. Portanto, a adequação é essencial para segurança dos usuários.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Com o projeto básico em mãos providenciado pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus, o levantamento de mercado se atém nas alternativas de execução dos serviços, portanto são elas:

- a) **Contratação de empresa especializada na execução de obras e reformas:** esta abordagem envolve contratação de uma empresa especializada para realizar a estrutura da torre da caixa d'água bem como as instalações hidráulicas ligando a espera existente. Essa empresa trará consigo, experiência na execução de projetos similares, garantindo qualidade e eficiência na realização das obras.
- b) **Utilização de mão de obra interna do quadro de funcionários da Prefeitura:** esta alternativa consiste em aproveitar os recursos humanos disponíveis na prefeitura para realizar a obra. Uma equipe interna, composta por profissionais qualificados, seria designada para executar a obra.
- c) **Realização dos serviços de adequações pela Comunidade:** opção de a própria comunidade angariar fundos para posterior compra dos materiais e contratação de mão-de-obra especializada.

3. Descrição da solução adotada:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a alternativa "a" do levantamento do mercado desta ETP.

Justificativa técnica:

Ao contratar uma empresa terceirizada obtém-se o melhor custo benefício, pois já no ato da contratação à administração sabe custo final para o empreendimento desejado, e essa é remunerada após a conclusão das etapas, conforme cronograma físico-financeiros, aprovação e entrega dos serviços contratados, como também é comum que a empresa tenha profissionais especializados na operação dos equipamentos e tenha experiência neste tipo de obra.

Diferentemente do uso de equipe própria no qual à administração não dispõe no momento de profissionais e de equipamentos habilitados para execução dos trabalhos, seria necessário, portanto, à contratação de profissionais por meio de concurso público e processo licitatório para aquisição de equipamentos e materiais específicos desta obra. Seria necessário manter uma equipe técnica de engenheiro, mestre e encarregados no gerenciamento da obra.

A escolha se justifica pela necessidade de adequação do Salão Paroquial, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e principalmente a segurança dos participantes. Essas adequações proporcionarão maior eficiência no trabalho durante os eventos, além de garantir a segurança dos frequentadores em caso de emergência.

Essa solução representa a melhor alternativa para atender às necessidades da Paróquia Sagrado Coração de Jesus e da comunidade local, contribuindo para o bom funcionamento das atividades realizadas no Salão Paroquial.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- A empresa deve ter acervo técnico, comprovando que executou serviços semelhantes;
- Ter disponibilidade de pessoal e equipamentos adequados para a execução da obra;
- Fazer declaração de que por meio do seu representante legal e/ou engenheiro responsável tomou conhecimento de todas as informações e do local para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU;
- A contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes;
- Deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Unidade de Medida	Qtidade	Discriminação do Item
1	UN	1,00	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, INCLUINDO FUNDAÇÕES PROFUNDAS, BLOCOS DE COROAMENTO, PILARES, VIGAS, LAJE ALVEOLAR, ESCADAS, CAPEAMENTO DE LAJES, COBERTURA METÁLICA COM TELHAS DE AÇO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATÉ A ESPERA EXISTENTE BEM COMO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ARTS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS BÁSICOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se a pretensa contratação no valor de **R\$ 262.017,33** (Duzentos e sessenta e dois mil, dezessete reais e trinta e três centavos), o qual deverá ser pago após a realização de cada meta, cujas fontes de pesquisa foram realizadas com base em referenciais oficiais, conforme planilha orçamentária anexada a este ETP.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os procedimentos a serem realizados no serviço da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

Do ponto de vista administrativo, entendemos que elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onera a Administração Pública, coloca em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

<p>8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratações correlatas: Não há contratações anteriores ou vigentes que guardem relação direta com o objetivo da presente licitação. • Contratações interdependentes: Não há contratações interdependentes a serem consideradas.
<p>9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</p> <p>O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.</p>
<p>10. Resultados pretendidos:</p> <p>A contratação de uma empresa especializada traz vantagens significativas em termos de sustentabilidade, economia, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso se traduz em práticas sustentáveis durante a execução da obra, economia de recursos financeiros, execução mais eficiente dos trabalhos, garantia de qualidade e liberação da equipe interna para atividades estratégicas.</p>
<p>11. Providências a serem adotadas:</p> <p>Promover processo licitatório para viabilizar a referida contratação.</p>
<p>12. Possíveis impactos ambientais:</p> <p>Não há impactos ambientais significativos a serem considerados.</p>
<p>13. Adequação da forma de contratação:</p> <p>TERMO CONTRATUAL (OBRA) Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.</p>
<p>14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:</p> <p>Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:</p> <p style="text-align: center;">14.1. Modalidade de Licitação</p> <p>Concorrência Eletrônica: Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.</p> <p style="text-align: center;">14.2. Critério de julgamento</p> <p>Menor Preço (Concorrência)</p>

Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 500,00 (Quinhentos reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 19/05/2026.

Equipe de Planejamento
José Cláudio Gonçalves
Prefeito Municipal

Equipe de Planejamento
Lilian Bitencourt Colombi
Engenheira Civil

Equipe de Planejamento
Odivaldo Dal Toé
Gerente de Engenharia